

PUBLICADO

Extrema, 18 / 12 / 19

LEI Nº. 4.146

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de R\$ 21.900,21 (vinte e um mil, novecentos reais e vinte e um centavos), para custear parcialmente a concessão de serviço de extensão de rede de energia elétrica, aos beneficiários abaixo relacionados:

I - **Felipe Gustavo Martin Aguilar**, portador da Cédula de Identidade nº 16405210 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.376.426-01, residente na Zona Rural, Bairro dos Pessegueiros, s/nº, Extrema-MG;

II - **Cleber Martin Aguilar**, portador da Cédula de Identidade nº 297164533 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.475.338-63, residente na Zona Rural, Bairro dos Pessegueiros, s/nº, Extrema-MG;

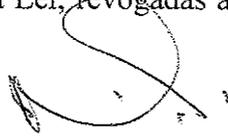
III - **Leonardo Martin Aguilar**, portador da Cédula de Identidade nº 66.370.161-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.154.246-77, residente na Zona Rural, Bairro dos Pessegueiros, s/nº, Extrema-MG;

Art. 2º - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 3º - Ficam os beneficiários desta Lei obrigados a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

